

PORTARIA Nº1621/26/DI/DF

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Capanema-PA; Período: 03 a 04/06/2026; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: TEN CEL PM Rubens Alan Da Costa Barros; MF:571983611 ; Lotação: 2ºBPR; Valor Unit.: R\$ 164,72; Valor: R\$164,72. MAJ PM RUSIMULLER PEREIRA DE SOUSA; MF:571997181 ; Lotação: 2ºBPR; Valor Unit.: R\$ 164,72; Valor: R\$164,72. CAP PM TAYSON JOSÉ SANTIAGO NUNES; MF:57200208/2 ; Lotação: 2ºBPR; Valor Unit.: R\$ 150,99; Valor: R\$150,99. SGT PM REGIANE BENTES PINHEIRO; MF: 57200638/1 ; Lotação: 2ºBPR; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$146,87. CB PM JONATAS ALVES SILVA; MF:42189381 ; Lotação: 2ºBPR; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$131,76. CB PM JOSÉ LUIZ DO AMARAL FERREIRA JUNIOR; MF:6402154/1 ; Lotação: 2ºBPR; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$131,76. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1628/26/DI/DF

Objetivo: A Serviço da PMPA FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Redenção-PA; Período: 12 a 16/06/2026; Quantidade de diárias: 04 de Alimentação 04 de Pousada; Servidores: TEN PM KEPLER DA COSTA LÔBO NETO; MF:64027821 ; Lotação: BEP ; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$1.174,96; CB PM JOSE CARLOS DE SOUZA SIQUEIRA JUNIOR; MF:555874162 ; Lotação: GABCG ; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$1.054,08; SD PM RONALD ERLY DE OLIVEIRA SANTOS; MF:3541720/1 ; Lotação: ASCOM ; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$1.054,08. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1629/26/DI/DF

Objetivo: A Serviço da PMPA FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Abel Figueiredo-PA; Destino: Rondon Do Pará-PA; Período: 20 a 30/06/2026; Quantidade de diárias: 10 de Alimentação 10 de Pousada; Servidores: SD PM AFONSO LOIOLA BRITO; MF:3540108 ; Lotação: 11ºCIPM ; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20; SD PM EDUARDO AURELIO DA LUZ COELHO; MF:3540086 ; Lotação: 11ºCIPM ; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1338852**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 033/2026 - DPC/PMPA, publicada no Diário Oficial nº 36.643, de 27 de maio de 2026, Protocolo: 1330933, sendo substituída pela PORTARIA Nº 038/2026-DPC/PMPA, que trata de Designação de Fiscal do Contrato nº 026/2026-DPC/PMPA. BELÉM/PA, 16/06/2026. LINDIANY PATRÍCIA CAMPOS BAIÁ - CEL QOPM. DIRETORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA PMPA.

Protocolo: 1339186

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
POLÍCIA MILITAR**

PORTARIA**Portaria 9/2026-GAB.DIR**

Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais do FASPM, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

O DIRETOR DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR - FASPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 108/2011;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a importância de garantir a proteção de dados pessoais dos militares, dependentes e demais usuários do Fundo;

CONSIDERANDO que o FASPM trata dados pessoais sensíveis de contribuintes, dependentes, militares e terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar internamente os procedimentos de tratamento de dados pessoais no âmbito do FASPM;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará - FASPM, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD.

Art. 2º Este normativo aplica-se a todas as unidades do FASPM e a seus militares, estagiários, terceirizados e quaisquer colaboradores eventuais que realizem atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais.

Art. 3º São adotadas as definições constantes no art. 5º da LGPD, especialmente:

I- dado pessoal;

II- dado pessoal sensível;

III- titular;

IV- tratamento;

V- controlador;

VI- operador;

VII- encarregado

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E BASES LEGAIS

Art. 4º O tratamento de dados pessoais no âmbito do FASPM deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

Art. 5º O tratamento de dados pessoais deverá sempre estar amparado em uma base legal prevista na LGPD, observando, quando aplicável, o art. 23 da referida Lei, que trata do tratamento de dados pelo Poder Público.

CAPÍTULO III – DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 6º Fica designado o Chefe da Seção de Expediente e Material, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do FASPM.

Art. 7º Compete ao Encarregado:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

II- prestar esclarecimentos e adotar providências;

III - receber comunicações de incidentes de segurança;

IV - orientar os militares do FASPM quanto às boas práticas em proteção de dados pessoais;

V- desempenhar demais atribuições definidas pela ANPD ou pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IV – DA GOVERNANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 8º O FASPM, por meio de sua área de Tecnologia da Informação, deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais sob sua guarda, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Art. 9º As Seções e Subseções do FASPM deverão mapear os dados pessoais tratados sob sua responsabilidade, indicando as finalidades, bases legais, hipóteses de compartilhamento e mecanismos de segurança.

CAPÍTULO V – DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 10. O FASPM, por meio da Sub Diretoria, deverá prover:

a) Treinamentos periódicos para servidores,

b) Campanhas internas sobre direitos dos titulares, e

c) Inclusão de LGPD na formação inicial e continuada

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E AUDITORIA

Art. 11. O Núcleo Controle Interno deverá:

a) Criar indicadores de conformidade, e

b) Realizar auditorias internas

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 12. Aos titulares de dados pessoais é garantido o pleno exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, devendo o FASPM disponibilizar canais adequados para atendimento, inclusive por meio eletrônico.

Art. 13. O tratamento de dados sensíveis e de dados de menores, quando necessário, deverá observar as exigências legais específicas e medidas adicionais de segurança.

CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES

Art. 14. O descumprimento das disposições desta Política e da LGPD por parte dos colaboradores do FASPM poderá acarretar em sanções disciplinares, administrativas e/ou judiciais, conforme a gravidade da infração e a legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica vedada a coleta ou o uso de dados pessoais para finalidades incompatíveis com as atividades institucionais do FASPM.

Art. 16. Os casos omissos ou dúvidas na interpretação desta Portaria deverão ser encaminhados ao Encarregado de Dados Pessoais para deliberação ou manifestação.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de junho de 2026.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - CEL PM

Diretor do FASPM

Protocolo: 1338857**ERRATA**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DOE nº 36.570, pág.99, de 23/03/2026, Protocolo: 1306111

Onde se lê:

Data da Assinatura: 20/03/2025

Leia-se:

Data da Assinatura: 20/03/2026

Ordenador: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - CEL PM RR

DIRETOR do FASPM.

Protocolo: 1339074**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – CPL/FASPM/PROCESSO PAE - E - 2026/2550028

ÓRGÃO: O Estado do Pará, por intermédio do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará (FASPM), torna público que realizará Credenciamento de interessados em fornecer fardamento, artigos militares e aces-